



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

PROJETO DE LEI Nº 039/2015.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 961,84 (novecentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos) no Orçamento Anual de 2015, referente a restituição de saldo financeiro do Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, da Escola Municipal José do Patrocínio, da localidade de Coqueiral – Exercício 2010 - em virtude de encerramento do objeto deste convênio e respectivo julgamento da prestação de contas, e dá outras providências.

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pelos artigos 47 e 68, incisos III e IV da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 961,84 (novecentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), na LOA para 2015, Lei nº 2.235, de 15/12/2014, na seguinte classificação funcional-programática:

05.01.12.361.0125.1405	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	
641. 3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 961,84
Rec. 001 - Livre		

Art. 2º Servirá de cobertura para a despesa resultante da abertura de crédito especial a redução da seguinte classificação funcional-programática:

05.01.12.361.0125.1400	PROGRAMA ATEND. EDUC. ESPECIALIZADA - FNDE	
148. 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 961,84
Rec. 1335 – Programa Atend. Educ. Especializada/FNDE		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

Art. 3º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das contas de despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 19 de junho de 2015.

RAFAEL ANTONIO RIFFEL,
Prefeito Municipal